

13.353

1895

30
259

Serie Ab

N. 483

EXECUÇÃO

Município de Diamantina

JUIZO SECCIONAL DO ESTADO DE MINAS-GERAES

A FAZENDA

EXEQUENTE

Antonio Pereira Ramos

EXECUTADO

AUTUAÇÃO

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos e noventa e cinco aos 22 dias do mez de abril do dito anno, nesta cidade de Ouro Preto, em meu Cartorio, ahi, pelo Dr. Procurador Seccional me foi entregue uma petição acompanhada de uma certidão, estando despachada peio dr. Juiz Seccional para o fim de ser autuada; o que cumpro.

O Escrivão interino,

Francisco de Aguiar Ferreira

Contas vencidas pelo Int. Sec.
1896 Pl. 3.

Exm. Sr. Dr. Juiz Seccional.

Como requer. Dura Auto 18 de De-
zembro de 1895 Elencuein

Diz o Procurador Seccional da Republica que Antonio Pereira
Ramos,

morador no municipio de Siamantica (Cerinathay),

é devedor á Fazenda Nacional da quantia de 30,000,

como se ve da certidão junta, passada pela Delegacia Fiscal do Thesouro; devendo-se,

pois, proceder na forma da lei á cobrança executiva,

Requer a V. Exc. que, autoada a pre-
sente, se expeça mandado de intimação e
penhora contra o devedor, ficando desde
já intimado para todos os termos do pro-
cesso até a final sentença e execução.

O PROCURADOR DA REPUBLICA,

Francisco de Mello Franco

Serie CF

N. 483

Exercicio de 1893

Imposto do consumo do fumo

Certifico, em virtude da relação enviada pela Collectoria do municipio de Diamantina que o cidadão Antonio Pereira Ramos negociante de fumo em Curimatá municipio de Diamantina é responsavel para com a Fazenda Federal pela importancia de Rs. Doze sendo 10.00 de licença para vender fumo e seus preparados e 2.00 de multa a que está sujeito por não ter pago a licença respectiva dentro do prazo marcado pelo Collector do mesmo municipio.

E para que se possa proceder à cobrança executivamente pelo juiz seccional, se passa a presente certidão.

E eu José Tiburcio de Azevedo, encarregado da divida activa, a fiz e assigno.

Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Ouro Preto,

de Novembro de 189 5

José Tiburcio de Azevedo

Exercício de 1893

Junta da

Em 13 de Abril de 1896, faço estes autos
junto o mandado que segue. Em Francisco
de Assis Ferreira Torres, escrivão interino
o escrevi.

1895

Serie *A*

N. 483

Município de *Diamantina*

Freguezia de *Ourimothaby*

Custas

O Dr. *Eduardo E. da Gama Perqueira*

PRINCIPAL	30 \$000
DA FAZENDA	3\$950
DO JUIZO	1\$500
AO ESCRIVÃO	3
	<u>38,250</u>

Juiz Seccional do Estado de Minas Geraes.

Mando a qualquer official de justiça a quem este for apresentado, indo por mim assignado, em seu cumprimento e a bem da Fazenda Nacional, intime a *Antonio Pereira*

Primos

ou a quem de direito for, para que, no termo de 24 horas, que correrão em juizo, pague a quantia de *30 \$000* de principal e multa pelo imposto de *fumo* no exercicio de *1895* como consta da certidão que se acha em juizo, e bem assim as custas á margem contadas e as que accrescerem e findo que seja o mesmo termo, não tendo pago, proceda a penhora em quaesquer bens moveis ou semoventes, e, na falta destes, nos de raiz, que conste pertencerem ao supplicado, quantos bastem e cheguem para pagamento do principal e custas até afinal e, assim que, penhorados forem, faça deposito na forma da lei e intime ao supplicado e á sua mulher (se for casado e se a penhora se effectuar em bens de raiz) para no termo da lei allegar e provar os embargos que tiver, pena de revelia e lançamento, cuja citação fará com hora certa (se necessario for), guardadas as formalidades da lei e estylo, lavrados os termos e autos necessarios, que trará a juizo; o que cumpra. Ouro Preto, *22 de Novembro* de 1895. Eu *Fran*

cisco de Souza Ferreira Torres Escri-
vão *interino e subscrevi.*

PF/PPF/0013-07

Conclusão

Aos 13 de Abril de 1896, faço estes autos con-
cluzos ao Ex.^{mo} Sr. D. Juiz Seccional. Em Fran-
cisco de Amiz Ferreira Torres, escrivão int.^o o
escrevi.

Eliz.^o

PF/PPF/0013-08

Na constante ordem de
Collector de - m vista do
Procurador p.^a requerer
aque enviar

Aos 13 de Abril de 1896
Eliz.^o

Data

Aos 14 de Abril de 1896, recebi estes autos.
Em Francisco de Amiz Ferreira Torres, escrivão
int.^o o escrevi.

PF/PPF/0013-09

Vista.

Vista.

Aos 15 de Abril de 1896 fizo estes autos com vista do Sr. D. Procurador Secional int.º Em Francisco D'Assiz Ferreira Torres, escrivão int.º e escrevi.
Com V.ª

Requiro que se desloquem os autos para cumprimento da mandado ou, si a dívida foi paga, para que se feche o livro de collectos.

Quilubi, 23 d. Mai de 1896

O Procurador da Republica

Rodrigo Botas de Sousa

Data.

Aos 25 de Maio de 1896, recebi estes autos. Em Francisco D'Assiz Ferreira Torres, escrivão int.º e escrevi.

Cl. m

Aos 26 de Maio de 1896, fizo estes autos concluzos ao Ex.º Sr. D. Juiz Secional. Em Francisco D'Assiz Ferreira Torres, escrivão int.º e escrevi.

Cl. m

Antespassa a collectos a exigencia do Sr. Procurador, e sejam lhe para isso remettedos os autos. O Dito 1º de Junho 1896
Escriveira
Data.

Data.

Aos 2 de Junho de 1896, recebi estes autos.
Eu Francisco D'Almeida Torres, escrivão
int.^o o escrevi.

Remessa.

Aos oito de Junho do mesmo anno, faço
remessa destes autos ao Senr Collector de
Diamantina. Eu Francisco D'Almeida Torres,
escrivão int.^o o escrevi.

Remetidos.

Declaro que em vista do mandado execu-
tivo n.^o 483 de rec.^a A. de 22 de Novembro de
1895, recebi do contribuinte Antonio Res.
Ramos a quantia de 38.250 r. importância
de licença, multas e custas accrescidas, como
consta do talão n.^o 10 de vinte de Fev.^o de 1896
lançado no balancete do dito mês.
Rio de Janeiro, 14 de Agosto de 1896.
O Collector, Manoel Brito Soares Res.^a da Silva,

Data.

Aos 31 de Agosto de 1896, recebi estes
autos. Eu Francisco D'Almeida Torres,
escrivão int.^o o escrevi.

Conclusão.

Conclusão.

Aos 2 de Setembro de 1896, faço estes autos
conclusos ao Ex.^{mo} Sr. D.^o Juiz Seccional.
Eu Francisco de Aniz Ferreira Torres, escri-
vão int.^o o escrevi.

Elly.^o

Julgo extenuada a delicta a respeito
do rescho utra, parte - u a u a
eucar e arabinu - u a cucta eu
exure R. Porto 10 de Set. de 1886
Eduardo Edelfonso Geringeiro

Data.

Aos 19 de Setembro de 1896, recebi estes autos.
Eu Francisco de Aniz Ferreira Torres, escrivão
int.^o o escrevi.

Publicação.

Na mesma data supra, faço publico em
meo cartorio a sentença supra. Eu Francisco
de Aniz Ferreira Torres, escrivão int.^o o escrevi.

Costa.

Conta.

Ao Escrivão Torres.		
Aut. ^{ma} e mand. ^o	1,500	
Termos	900	
Quitação	1,000	
Conta.	<u>1,000</u>	4,300
Da Fazenda		
Principal.	30,000	
Custas	2,450	
Do Juizo	1,500	33,950
Summa		<u>38,250</u>

Quo Facto 30 de Setembro de 1896.

Escrivão int.^o Francisco Luiz Ferr.^a Torres

CERTIDÃO

Certifico que, nesta data, em cumprimento
 da Instrução 124/84, da Corregedoria
 de Justiça, arqueei os presentes autos,
 relacionando-os ao Distribuidor, para baixa,
 Dou fé.
 Belo Horizonte, 31 / 9 / 1984
 Escrivão, X